

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Acta da Reunião de 08 / 01 / 2014

Acta n.º 01 destinada a:



ACTA N.º 01

Aos oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e catorze na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS
VICE-PRESIDENTE ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS
VEREADORES JOSÉ MARIA RODRIGUES FIGUEIRA
JORGE ANTÓNIO DA SILVA QUINTAS
JOÃO LUÍS TELHA DA SILVA
SILVIA LEONOR C. SEATRA DOS SANTOS
JOAQUIM MANUEL MARQUES B. SOEIRO

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

Tomou a palavra o **Presidente** informando que no dia 27 de dezembro de 2013 participou, juntamente com o Vereador João Silva, numa reunião com o Presidente da ERT, Turismo do Alentejo, Dr. António Ceia da Silva e também na sessão da Assembleia Municipal juntamente com o restante executivo. No dia 3 de janeiro de 2014 esteve presente na reunião de chefias para apresentação das GOP's, no dia 6 recebeu os alunos do 1.º ciclo do Colégio Laura Vicunha, que se deslocaram à Câmara Municipal para cantar as Janeiras e no dia 7 participou na reunião geral de trabalhadores para apresentação das GOP's.

Interveio a **Vereadora Ana Barros** dando conhecimento que, no dia 27 de dezembro, esteve presente num almoço no Centro de Convívio dos Reformados de Vendas Novas e à noite na



sessão da Assembleia Municipal, no dia 3 de janeiro participou na reunião de chefias referida pelo Sr. Presidente, no dia 6 recebeu os alunos do 1.º ciclo do Colégio Laura Vicunha e no dia 7 participou na reunião geral de trabalhadores.

Tomou a palavra o **Vereador João Silva** referindo que, para além das iniciativas já referidas, no dia 6 esteve presente numa reunião com os elementos do Grupo de Teatro Amador de Vendas Novas e no dia 7 esteve presente na reunião geral de trabalhadores para apresentação das GOP's.

Interveio o **Vereador Joaquim Soeiro** informando que no dia 27 de dezembro de 2013 participou numa reunião com o Sr. Ricardo Morgado, representante da empresa Certoma e à noite esteve presente na sessão da Assembleia Municipal, no dia 3 de janeiro de 2014 participou na reunião de chefias para apresentação das GOP's e numa outra reunião com a GNR por causa de alguns incidentes com contentores que têm vindo a acontecer. No dia 8 de janeiro participou numa reunião com o Eng.º Martins e o Sr. Armando David da Casa de Bragança, sobre problemas com as linhas de água

Interveio o **Vereador José Figueira** informando que no dia 27 de dezembro esteve presente na sessão da Assembleia Municipal. De seguida, refere que os Vereadores da CDU pretendem apresentar dois requerimentos, um na continuação da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de dezembro de 2013, que teve seguimento na sessão da Assembleia Municipal, sobre a propriedade horizontal da Landeira (Doc. A/1). O outro requerimento (doc. B/1) tem a ver com uma questão também abordada na sessão de 27 de dezembro da Assembleia Municipal referente às GOP's, onde foram feitas referências que deram a entender, à Assembleia Municipal, que não havia uma contabilidade analítica nem procedimentos, que permitissem avaliar os consumos de combustíveis, que havia despesas não autorizadas, e que lançaram dúvidas sobre o Plano de saneamento financeiro, o orçamento anterior e algumas questões sobre as rendas da EDP e da AgdA. Para além disso, constatou no presente dia, que o outdoor da ETAR da Marconi já não se encontra instalado, perguntando se foi por causa da intempérie ou se o mesmo foi retirado. Gostaria ainda de saber se os outdoors da Landeira e Nicolaus também foram retirados.

Tomou a palavra o **Presidente** informando que, em relação aos outdoors de Landeira e Nicolaus, a questão foi discutida numa reunião com a AgdA e como os prazos previstos nos mesmos eram utópicos, entendeu-se que não era justo os mesmos continuarem afixados, pois estariam a enganar a população. Relativamente ao outdoor da entrada de Vendas Novas, informa que irá averiguar e dará essa informação mais tarde.



LO

#

Interveio o **Vereador José Figueira** referindo que os outdoors são propriedade da AgdA e a empresa só pediu à Câmara Municipal para utilizar aquele espaço, pelo que as datas lá afixadas foram assumidas pela referida empresa. Afirma que, a ser verdade que as datas eram utopias, terá de solicitar informações à AgdA, porque a empresa enganou as populações da Landeira e Nicolaus, pelo que a utopia foi de quem fez o cronograma.

Tomou a palavra o **Presidente** referindo que a Câmara Municipal já era, na altura, sócio da AMGAP, que gerou a AgdA, não lhe parecendo que a acção tenha sido realizada à revelia da Câmara Municipal. Informa que, assim que for possível, trará à Câmara Municipal, um novo cronograma mais real sobre esta matéria. Refere que tem dois assuntos a tratar, o primeiro tem a ver com a realização de despesas por parte dos Vereadores, informando que a representação da Câmara Municipal está a cargo do Presidente e não são autorizadas despesas referentes a representações que não tenham sido previamente autorizadas. Esta questão tem a ver com a representação do Vereador José Figueira no Dia da Arma e da Artilharia, sobre a qual foram apresentadas despesas de deslocação e representação. O segundo assunto, tem a ver com uma comunicação que foi recebida por parte do Presidente da Assembleia Municipal, a informar que tinha recebido de vários membros da Assembleia Municipal, cópia de uma carta endereçada pelo Vereador José Figueira sobre o que se tinha passado na última sessão da Assembleia Municipal, tendo sido questionado como o referido Vereador teve acesso às moradas dos membros da Assembleia Municipal e a um documento interno da Câmara Municipal também enviado em anexo. Nesse sentido, pergunta ao Vereador José Figueira como é que obteve as moradas dos Membros da Assembleia Municipal e o referido documento interno da Câmara Municipal, nomeadamente um Parecer Jurídico que não foi divulgado propositadamente, para ser usado oportunamente, no âmbito da estratégia jurídica definida para este assunto.

Interveio o **Vereador José Figueira** afirmando que a sua iniciativa deriva dos seus direitos no âmbito do Estatuto do Oposição, de forma a poder clarificar o ponto 8 da ordem de trabalhos da referida sessão da Assembleia Municipal e no seguimento de ter sido impedido de intervir na Assembleia Municipal de forma a poder esclarecer devidamente a mesma. Afirma que o Presidente da Câmara Municipal não lhe deu a palavra e como tal teve usar o lugar de cidadão, no período destinado à intervenção do público, onde também foi interrompido. Foi por essa razão que enviou uma carta aos membros da Assembleia Municipal. Relativamente às outras questões afirma que não irá responder.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

LD

#

Tomou a palavra o **Presidente** informando que na referida sessão da Assembleia Municipal, usou a prerrogativa de ser ele a esclarecer a Assembleia Municipal, considerando que não teve necessidade de se socorrer do Vereador. Relativamente às moradas, afirma que terá de justificar a questão junto do Presidente da Assembleia Municipal, pelo que volta a questionar como é que o Vereador José Figueira teve acesso aos dados dos referidos membros.

Interveio o **Vereador Joaquim Soeiro** afirmando que acha pertinente saber como é que o Vereador José Figueira teve acesso aos referidos dados.

Tomou a palavra o **Vereador José Figueira** informando que recebeu um convite, por parte do Comandante do Regimento de Artilharia, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal, mas como é óbvio o Presidente tem todo o direito de considerar que não estava na referida iniciativa, em representação da Câmara Municipal. Informa que, por si, essa questão está encerrada. Quanto ao documento do IGF, informa que no referido processo, foi intimada a Câmara Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, a responderem a estas matérias e foi dada resposta por ambas as partes, sendo essa a razão de ter na sua posse uma cópia do referido parecer. Quanto às moradas, refere que há muitas formas de recolher as mesmas, pelo que se reserva o direito de não prestar essa informação.

Interveio o Presidente, afirmando que qualquer vereador, que não esteja em funções permanentes, não deve representar a Câmara Municipal sem autorização do Presidente. Ainda assim, refere que a EPA pagou o almoço e o mesmo aconteceu no congresso da ANMP, pelo que considera que não justifica que sejam apresentadas despesas de alimentação. Quanto ao facto do Vereador não revelar a origem das moradas dos Membros da Assembleia Municipal, informa que irá ter de abrir um inquérito interno para apurar os factos. Relativamente ao Parecer Jurídico, afirma que o mesmo é datado de 18 de outubro e o contraditório é de uma data bastante anterior.

Quanto ao convite do Regimento de Artilharia, o **Vereador Joaquim Soeiro**, considera que o correto seria imputar a despesa à referida entidade. Quanto à outra questão, afirma que se trata de uma questão de extrema importância e fica registado que o Vereador José Figueira se recusa a dizer como teve acesso às moradas. Refere que o Parecer é um documento interno da Câmara Municipal, perguntando se o Vereador ainda o tem na sua posse.

Tomou a palavra o **Vereador João Telha** referindo que, pelo que percebeu, o Vereador José Figueira tem uma cópia do Parecer Jurídico, pois ficou com uma cópia enquanto Presidente da Câmara Municipal, para poder utilizar na sua defesa. Afirma que até poderia entender como



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

LE
#

legítimo se o Vereador utilizasse o documento para proceder à sua defesa, mas não para divulgar publicamente um documento da Câmara Municipal, que esta pagou, e que não foi tornado público propositadamente, para a Câmara Municipal ter à sua disposição para utilizar na sua estratégia jurídica de defender os trabalhadores. Refere que o Vereador utilizou esse documento para o seu interesse pessoal, sabendo das implicações que isso traria, sem pedir qualquer tipo de autorização ou informação prévia. Afirma que o Vereador José Figueira teve oportunidade de encomendar o referido documento, em nome da Câmara Municipal, tendo sido pago pela mesma e agora utilizou-o em interesse próprio, por se considerar ofendido, sem ter a mínima consideração pela posição da Câmara Municipal, no âmbito do processo complexo que a mesma enfrenta. Por outro lado, quanto ao facto de ser reservar o direito de não revelar como obteve as moradas dos membros da Assembleia Municipal, considera que também é uma questão bastante grave, pois essa informação é confidencial e os membros sentem que a sua privacidade está ameaçada e não sabe o que cada membro poderá fazer para apurar esta situação de forma a saber como a informação é divulgada. Considera que a Câmara Municipal deve desenvolver os procedimentos necessários para perceber como aconteceu o acesso à referida informação.

Interveio o **Vereador José Figueira** considerando que ficou evidente, na sessão do dia 27 de Assembleia Municipal, pelas intervenções feitas, que os assuntos colocados não correspondem ao que é a realidade das matérias em causa. Quanto ao conteúdo das matérias que estão a ser discutidas, informa que recebeu hoje uma carta com a resposta que foi dada à IGF e na Assembleia Municipal não foi dito que a resposta da Câmara Municipal se fundamentou no Parecer do Dr. Manuel Rodrigues. Estranha que, tendo o Presidente da Câmara Municipal, um parecer do Tribunal de contas, não tenho utilizado o mesmo, na resposta à IGF.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que a resposta do dia 27 à IGF, se fundamentou em vários pareceres, mas que não foram enviados em anexo, por estratégia jurídica. Considera que a actuação do Vereador José Figueira revela um egoísmo da sua parte, pois não teve em consideração a defesa dos 33 trabalhadores. Refere que a resposta do Ministério Público do Tribunal de Contas não foi referida na resposta, porque a IGF teve conhecimento da mesma e o executivo considera que se trata de dois processos diferentes. Afirma que o executivo está preocupado é com a defesa dos trabalhadores e a divulgação deste documento pode por em causa essa mesma defesa.



CR
#

Interveio o **Vereador José Figueira**, afirmando que pretende apresentar um voto de protesto, pois contrariamente ao que tem sido dito sobre esta matéria, para os Vereadores da CDU o que sempre esteve presente foi a defesa dos 33 trabalhadores, protestando por, sistematicamente, quererem separar os dois processos.

Tomou a palavra o **Vereador Joaquim Soeiro** afirmando que o Vereador José Figueira se recusa a dizer onde teve acesso à base de dados dos deputados municipais, reforçando que o executivo da Câmara Municipal só quer saber a razão de ter na sua posse um documento interno da Câmara Municipal e uma base de dados para a qual não tem autorização. Considera que, eticamente, este acto não é correto, sendo até ilegal utilizar estes documentos para seu proveito. Afirma ainda que o Vereador José Figueira ainda não enviou o memorando sobre a situação da ARPAS e gostaria que o Vereador informasse se irá ou não entregar esse documento.

Interveio o **Vereador José Figueira** afirmando que na reunião do dia 11, referiu que os serviços tinham na sua posse todos os procedimentos que foram feitos sobre a referida matéria. Refere que não irá inventar nada, pois não tem na sua posse elementos sobre esse processo, tendo informado na altura que iria procurar saber se havia mais elementos para além do que se recordava.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Instalação de Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

Doc. 01/14

Presente Informação n.º 33/13 do Serviço de Intervenção Social, relativamente à instalação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.

2.2 – Criação do Conselho Municipal de Juventude

Doc. 02/14

Presente Informação n.º 1/2014 do Gabinete Municipal de Apoio à Juventude, relativamente à criação do Conselho Municipal de Juventude.

Tomou a palavra o **Vereador José Figueira** apresentando a seguinte declaração escrita que leu: “No âmbito da discussão das GOPs (2014-2017) – PPI-PAM (2014), realizada na reunião da Assembleia Municipal (AM) de Vendas Novas do passado dia 27 de dezembro de 2013, a



LD
#

bancada do PS na referida Assembleia, apresentou uma “Moção de Congratulação” sobre a intenção inscrita nas GOPs de “constituição do Conselho Municipal de Juventude (CMJ);

Na referida Moção, da responsabilidade do PS, que veio a ser aprovada pela maioria PS/PSD, com a abstenção da CDU, foram feitas “...acusações aos anteriores executivos da CM, dirigidos pela CDU-PCP/PEV, de terem cometido ilegalidades por não terem dado cumprimento à “Lei 8/2009 de 18 de fevereiro, que veio a constituir a obrigatoriedade dos referidos CMJ”;

Por desconhecimento, ou de forma premeditada, a bancada do PS na AM escondeu e sonegou à AM toda a controversa legislativa de que tal matéria tem estado envolvida e que a seu tempo foi sendo dado conhecimento pelas anteriores CMs, da responsabilidade da CDU, aos diferentes órgãos autárquicos, à luz de informações produzidas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Factos

1. Em 31 de março de 2009, através do ofício circular n.º 37/2009 – PB, a ANMP informava os Municípios que sobre a Lei 8/2009, que “... o Conselho Diretivo da ANMP, depois de ter analisado a temática em causa, deliberou solicitar a emissão de um parecer jurídico sobre a constitucionalidade de determinadas normas do diploma legal...”;
2. Em maio de 2009, através do ofício circular n.º 65/2009 – PB, a ANMP informava os Municípios que sobre a Lei 8/2009, que tinha solicitado “... um parecer jurídico sobre a constitucionalidade de determinadas normas do diploma legal, parecer esse que se encontra agora disponível no sítio da ANMP na internet, em www.anmp.pt, na zona reservada aos associados, na pasta pareceres e estudos exteriores. Face ao conteúdo de tal parecer, que aponta para várias desconformidades do diploma legal em causa para com a Constituição da República Portuguesa, o Conselho Diretivo da ANMP deliberou:
 1. Remeter o parecer ao novo Provedor de Justiça que entretanto será eleito, com a solicitação de que seja requerido ao Tribunal Constitucional a apreciação da constitucionalidade das normas da Lei n.º 8/009, de 18 de fevereiro;
 2. Enviar o parecer em causa aos Grupos Parlamentares, solicitando a estes que procedam a modificações na lei em causa, visando o expurgo das situações anómalas verificadas; simultaneamente, que tais Grupos Parlamentares solicitem ao Tribunal Constitucional a apreciação da constitucionalidade das normas da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro;



3. Dar conhecimento do parecer e das preocupações dos municípios a Sua Excelência o Presidente da República...”.
3. Em 27 de agosto de 2009, através do ofício circular n.º 113/2009 – PB, a ANMP informava os Municípios que sobre os “CMJ”, que a Associação, tinha “...recebido informação da Provedoria de Justiça sobre a matéria da inconstitucionalidade do diploma Lei 8/2009 e como tal entendia a ANMP que a instalação dos Conselhos Municipais de Juventude devia ser adiada até que as questões colocadas pela ANMP sejam totalmente esclarecidas”.
4. Em 13 de fevereiro de 2012, através do ofício circular n.º 013/2012 – PB, a ANMP informava os Municípios, e transcreve-se:
- “Conselhos Municipais de Juventude. Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro.***
- Através das circulares n.ºs 37/2009-PB, 65/2009-PB, 177/2010-PB e 31/2011-PB, respetivamente de 31/03/2009, 12/05/2009, 27/08/2010 E 21/02/2011, a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) levou ao conhecimento de V. Ex.ª diversa informação relativa à Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude.*
- Referimos, nas comunicações enviadas, que o diploma em causa consagrou aspetos que se constituem como intromissões despropositadas do legislador na atividade municipal, condicionando a capacidade de ação das Câmaras Municipais e impondo-lhes determinadas obrigações, que restringem a sua autonomia de gestão.*
- Entretanto, o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude foi alterado pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro. Tal diploma não modificou aspetos que a ANMP considera essenciais para uma aplicação efetiva do respetivo regime, uma vez que mantém normas que se constituem como intromissões desproporcionadas do legislador em matérias que só aos Municípios cabe definir, desrespeitando-se, assim, o princípio da autonomia das autarquias locais.*
- A ANMP sempre considerou da maior importância a existência de mecanismos que fomentem a participação das populações nos processos de tomada de decisão, e, no caso em apreço, de envolvimento dos jovens. Reafirma-se, no entanto, que o modelo criado não é o mais adequado ao prosseguimento de tais objetivos. Com efeito, o que o regime jurídico em apreço consagra leva a concluir que quem parece ter a palavra preponderante na definição das políticas de juventude*



será o Conselho Municipal de Juventude e não, como deveria acontecer, os eleitos locais e os órgãos municipais.

Face ao exposto, a posição da ANMP já transmitida a V. Ex.^a sobre esta temática mantém-se inalterada, uma vez que a Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, não modificou os problemas e desconformidades que anteriormente lhe foram apontados.

Reitera-se também a V. Ex.^a que é entendimento da ANMP que os Municípios devem continuar a apoiar as organizações de juventude e os jovens, uma vez que, sublinha-se uma vez mais, se considera da maior importância a existência de mecanismos que fomentem a participação das populações nos processos de tomada de decisão.”

Síntese:

Como se pode verificar, e ao contrário do que consta da “Moção” apresentada pela bancada do PS na AM de 27 de dezembro de 2013, não só os anteriores executivos municipais da responsabilidade da CDU-PCP/PEV, não cometeram qualquer ilegalidade sobre a “instalação dos Conselhos Municipais de Juventude”, como a própria Lei 8/2009 veio a ser alterada e revogada pela Lei 6/2012 de 10 de fevereiro, que ainda assim como expressa a ANMP na sua última circular a mesma não “... modificou os problemas e desconformidades que anteriormente lhe foram apontados...”.

Por outro lado, sempre os anteriores executivos municipais (da CDU-PCP/PEV tiveram uma política orientada para apoio às associações de jovens existentes no Concelho de Vendas Novas (formais e/ou informais), bem como internamente foi constituído um Gabinete de Apoio à Juventude (constituído por diferentes serviços do Município), que desenvolveu ao longo dos últimos anos um conjunto de iniciativas sendo de destacar a “Semana da Juventude” bem como outras áreas da Educação, Desporto e Cultura.

Surge agora, na OT da reunião de CM de 8 de janeiro de 2013, uma informação dos serviços dando conta, ainda que resumidamente, da aplicação da Lei 6/2012 de 10 de fevereiro, com um despacho da Vereadora da área da Juventude no sentido da “aprovação da constituição do CMJ de Vendas Novas”.

Ora, dado que a CM e a AM nas suas reuniões de 18 e 27 de dezembro, respetivamente, aprovaram as GOPs – PPI a PAM e Orçamento para o período de 2014-2017, onde consta a intenção de criação da CMJ de Vendas Novas, torna-se de todo despropositado e desconforme tal proposta já que o que devia vir à reunião de CM é proposta de criação da CMJ com o respetivo



LO
#

regulamento que a ser aprovado terá de ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal de acordo com o art.º 25.º da Lei 6/2012 de 10 de fevereiro. Ainda assim, face às questões anteriormente colocada, importa perguntar:

Perguntas:

Vai o Executivo Municipal, da responsabilidade do PS/PSD e os seus eleitos, abdicarem das suas competências legais (Lei 75/2013) e constitucionais, de autonomia política, administrativa e financeira em favorecimento do Conselho Municipal de Juventude (no que respeita à definição das políticas de Juventude) conforma denuncia o parágrafo 4.º da circular 013/2012 de 13/02/2012 da ANMP?

Reconhece ou não o atual executivo municipal, que a “Moção” apresentada pela bancada do PS na AM de 27 de dezembro de 2013 não só não se encontra condicente com todo o complexo processo de enquadramento legal da instalação dos CMJ, como, tal como se encontra “lavrada”, não só demonstra total desconhecimento sobre as matérias versadas, como utilizou o objetivo democrático de instituição do CMJ de Vendas Novas como “arma” de arremesso político e/ou partidário sem qualquer fundamento, conforme se acaba de provar?

Conclusão

Os Vereadores da CDU face à informação apresentada, reservam-se no direito de aguardar as respostas às perguntas colocadas e proposta de Regulamento do CMJ a ser presente à reunião de CM nos termos da Lei 6/2012 de 10 de Fevereiro (que alterou a Lei 8/2009), para em momento próprio exprimir o seu sentido de voto definitivo.”

Tomou a palavra o **Vereador João Silva** afirmando que, pelo que entendeu, havia uma lei publicada em Diário da República que indicava que as autarquias deveriam criar os Conselhos Municipais da Juventude, lei esta que foi revogada por uma outra que indicava o mesmo. Refere que nem a uma nem a outra foi dado seguimento pelo executivo anterior com o argumento da existência de um parecer negativo da ANMP. Relembrando que há pareceres sobre todas as leis publicadas, acrescenta que o que executivo está a fazer, é dar cumprimento a uma lei do Estado Português.

Interveio o **Vereador José Figueira** referindo que a nova lei também merece parecer negativo da ANMP, pois esta lei está em conflito com a lei das competências. Afirma que a sua posição não tem a ver com a legitimidade de se criar ou não o Conselho Municipal de Juventude, mas sim com o facto de se ter dito na Assembleia Municipal que foram cometidas ilegalidades pela anterior



20
#

Câmara Municipal. Acrescenta, ainda que o que deveria vir à Câmara Municipal era o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude e que só com esse documento podem dar um voto definitivo sobre a matéria.

Tomou a palavra o **Presidente** referindo que não lhe parece correto no órgão executivo comentarem-se moções da Assembleia Municipal. Afirma que o que hoje está a ser proposto é que a Câmara Municipal delibere criar o Conselho Municipal de Juventude. Quanto ao regulamento, este será apreciado posteriormente.

Interveio a **Vice-Presidente Ana Barros** referindo que entendeu o que disse o Vereador José Figueira e registou a sua justificação para que não tenha sido criado, até agora, o Conselho Municipal de Juventude, contudo, acrescenta que não choca o executivo, antes pelo contrário, ter um órgão consultivo sobre a definição de políticas de juventude.

Interveio o **Vereador Jorge Quintas** referindo que os Vereadores da CDU colocaram a questão da moção da Assembleia Municipal, pois foi esse o último fórum de discussão sobre esta matéria, considerando que esta referência não irá ferir a autonomia da Assembleia Municipal. Refere que o documento agora apresentado pelos Vereadores da CDU, procura justificar a opção do anterior executivo, mas é claro que o novo executivo tem toda a legitimidade para avançar quando entender. Quanto ao regulamento entende que a Assembleia Municipal irá aprovar este regulamento, no entanto, tem dúvidas que a criação possa ser feita sem que o regulamento esteja aprovado pela Assembleia Municipal.

Tomou a palavra o **Presidente** referindo que, quanto à justificação do passado, não se pretende passar o presente mandato a justificar o passado que é o que é. Quanto ao regulamento, entende que a Câmara Municipal cria o conselho e depois então aprova o regulamento. Refere que, mais do que questões financeiras, o que importa é a decisão de fundo, de ouvir os jovens. Quanto à moção da Assembleia Municipal, julga que o título da mesma era “Conselho Municipal de Juventude: Vendas Novas vai finalmente cumprir a Lei” e de facto não é mentira, pois até agora não era cumprida a lei, independentemente das justificações para não o fazer. Informa que o executivo vai cumprir a lei e criar o Conselho Municipal de Juventude, para ouvir os jovens e para os envolver na causa pública.

Interveio o **Vereador José Figueira** referindo que os Vereadores da CDU entendem que deve ser a Câmara Municipal a definir as políticas municipais para a juventude, ainda que os Conselhos



LD
TH

Municipais da Juventude possam colaborar com a Câmara Municipal, mas quem deve criar o regulamento deve ser a Câmara Municipal.

Os Vereadores José Figueira, Jorge Quintas e Sílvia Santos apresentam uma declaração de voto, afirmando que reservam os votos definitivos sobre a matéria, para quando for apresentada a proposta de regulamento à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores José Figueira, Jorge Quintas e Sílvia Santos, aprovar a proposta.

2.3 – Expediente

2.3.1 - 19.ª Alteração ao Orçamento

Doc. 03/14

Presente para ratificação o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 30 de dezembro de 2013, referente à 19.ª Alteração ao Orçamento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho.

2.3.2 – Aprovação do saldo transitado e aumento dos fundos disponíveis

Doc. 04/14

Presente proposta do Presidente da Câmara Municipal para aprovação do Mapa de Fluxo de Caixa, de 31 de dezembro de 2013, com o saldo transitado, no valor de 426.646,95 € e para aumento dos fundos disponíveis no mesmo valor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.

2.3.3 – Aquisições de Serviços

Doc. 05/14

Presente uma proposta de rectificação à deliberação da Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2013 referente à proposta para a Câmara Municipal emitir parecer prévio para a contratação de uma prestação de serviços na área de Jurista/advogado.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores José Figueira, Jorge Quintas e Sílvia Santos, aprovar a rectificação da Deliberação da Câmara Municipal de 26 de dezembro de 2013.



Le
#

2.3.4 – Obras no Campo do Estrela Futebol Clube

Doc. 06/14

Presente Informação n.º 132/2013 da Divisão Técnica, referente às obras a realizar no Campo do Estrela Futebol Clube.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio em espécie ao Estrela Futebol Clube, no valor estimado de 8.295,94 €.

2.3.5 – Cemitério de Vendas Novas

José Lucas Prior, residente na Avenida da Misericórdia, 4, em Vendas Novas, pede autorização para adquirir um terreno no cemitério desta localidade, destinado à construção de um jazigo de família, com a área de 9 m², com 8 gavetas. Presente Informação n.º 116/2013 de 27 de novembro e Parecer Jurídico n.º 124/2013 de 11 de dezembro, referente ao requerimento apresentado.

Tomou a palavra o **Vereador José Figueira** referindo que embora o parecer jurídico diga que a lei geral é omissa, entendem não estar completamente esclarecido o enquadramento desta matéria no Regulamento Municipal, pelo que se irão abster.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores José Figueira, Jorge Quintas e Sílvia Santos, deferir o solicitado.

2.3.6 – Centro de Convívio dos Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Vendas Novas

P.º A-17/1

Presente, para ratificação, o Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 30 de dezembro de 2013, referente à execução de impresso de quotização e posterior impressão, solicitado pelo Centro de Convívio dos Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Vendas Novas, no valor estimado de 3,567 €.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Presidente de 30 de dezembro de 2013.

2.3.7 – Calendarização das Reuniões da Câmara Municipal em 2014

Presente o Edital n.º 63/2013 que procede à publicitação da calendarização das reuniões da Câmara Municipal em 2014.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



LR
#

2.3.8 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o **Resumo**, respeitante ao dia 7 de janeiro cujo saldo é 683.157,24 € correspondendo 519.276,58 € a Dotações Orçamentais e 163.880,66 € a Dotações não Orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Proc. n.º 59/13 Req.º. n.º 679/13**, de Alves & Estrela, presente projeto de licenciamento para deliberação final de um edifício destinado a escritório para comércio automóvel, com demolição da construção existente, bem como de uma vedação e de dois toldos de sombreamento na Rua São João de Deus, n.º 13, em Vendas Novas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o processo, de acordo com o Parecer do Chefe da DAUA de 3 de janeiro de 2014.

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções do público.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **foi aprovada, por unanimidade**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objecto de votação nominal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

CONCLUSÃO DA ACTA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 17 H 00 sendo a presente acta assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei. Os documentos identificados na presente acta são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal



O Chefe da DAF



Vendas Novas, 8 de janeiro de 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, por maioria, na reunião realizada em **02/04/2014**.

exceto a abstenção dos Vereadores Paulo Caçoilas, e a
vintade de não ter participado no referido reunião.

O Presidente

L. C. L. R.

Os Vereadores

Ana Carla Arranja M. de Barros

Ana Carla Arranja M. de Barros

José Maria Rodrigues Figueira

José Maria Rodrigues Figueira

Paulo Alexandre Valentim Caçoilas

Paulo Alexandre Valentim Caçoilas

João Luís Telha da Silva

João Luís Telha da Silva

Sílvia Leonor C. Seatra dos Santos

Sílvia Leonor C. Seatra dos Santos

Joaquim Manuel Marques B. Soeiro

Joaquim Manuel Marques B. Soeiro